



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 318/73,

de 26 de abril de 1973.

**E M E N T A:**—Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, aos SERVIÇOS URBANOS, em favor do Setor de Águas e Esgôtos, o crédito especial na importância de Cr\$1.036,80 (um / mil e trinta e seis cruzeiros e oitenta / centavos) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

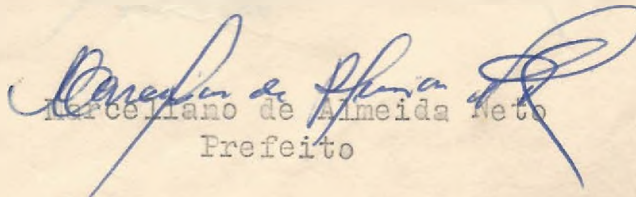
Artº 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, aos SERVIÇOS URBANOS, em favor do Setor de Águas e Esgôtos, o crédito especial na importância de.... Cr\$ 1.036,80 (um mil e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos) para atender ao pagamento de diferença de vencimentos e salários aos operadores de poços.

Artº 2º - A presente despesa será classificada à Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 PESSOAL - 3.1.1.1 Pessoal Civil. 01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas. 01.05 Diferença de Vencimentos e Salários-10 SERVIÇOS URBANOS - 10.01 Setor de Águas e Esgôtos.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa constante da presente lei, a anulação de igual importância no orçamento vigente, a saber:

4. SERV. DE ADM. GERAL  
4.01 Secretaria  
3.0.0.0 - DESPESA CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.2.6.0 - FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA..Cr\$1.036,80  
Total.....Cr\$1.036,80

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Marceliano de Almeida Neto  
Prefeito